



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3492 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1987.

Cria, escolas rurais no município de Alvorada D'Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1001-001571/CC, de 28 de outubro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º -- Ficam criadas, no município de Alvorada D'Oeste, as escolas rurais abaixo discriminadas:

- 01 - ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA - localizada na Linha 118 - Km 28.
- 02 - BANDEIRANTES - localizada na Linha 114 - Sítio Bela Vista.
- 03 - BELA VISTA - localizada na Linha 12 - Lote 6 - Gleba 3.
- 04 - CARAMURU - localizada na Linha 0 - Lote 15 - Gleba 27 - Setor Redenção.
- 05 - DUQUE DE CAXIAS - localizada na Linha 110.
- 06 - EUZÉBIO DE QUEIRÓS - localizada na Linha 89 - Setor Redenção.
- 07 - EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI - localizada na Linha 03 - Setor 08 de Maio.
- 08 - GONÇALVES DIAS - localizada na Linha 68 - Km 05.
- 09 - CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - localizada na Linha 112 - Fazenda Novo Destino.
- 10 - JOSÉ DE ANCHIETA - localizada na Linha 72.
- 11 - LUIS GAMA - localizada na Linha T-20 - Lote 26 - Gleba 26.
- 12 - MONTE ALEGRE - localizada na Vila Alto Alegre.

1431
11/11/87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2432 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1987.

Cria, no município de Alvorada D'Oeste,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em conformidade com o que dispõe o art. 70, inciso III, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do processo nº 001-00171/87, de 28 de outubro de 1987,

D E C R E T O :

Art. 1º - Vêem criadas, no município de Alvorada D'Oeste, as escolas rurais abaixo discriminadas:

- 01 - AUXÍLIO PINTO PEREIRA - localizada na linha 118 - km 28.
- 02 - BANDEIRANTES - localizada na linha 114 - sítio Bela Vista.
- 03 - BELA VISTA - localizada na linha 115 - lote 5 - Gleba 1.
- 04 - CARAMURU - localizada na linha 116 - lote 12 - Gleba 27 - Setor Redenção.
- 05 - DUQUE DE CAXIAS - localizada na linha 117.
- 06 - ESTÁBIO DE GUERINS - localizada na linha 89 - Setor Redenção.
- 07 - EMÍLIO CARNESTAZU MÚNICI - localizada na linha 03 - Setor 08 de Mato.
- 08 - GONÇALVES DIAS - localizada na linha 88 - km 05.
- 09 - GEN. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - localizada na linha 113 - Fazenda Novo Destino.
- 10 - JOSÉ DE ANCHITA - localizada na linha 112.
- 11 - LUIS GAMA - localizada na linha 111 - lote 26 - Gleba 05.
- 12 - NORTE ALBREZ - localizada na linha 110.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

- 54 - Sítio Paraíso.
- 13 - NOVA UNIÃO - localizada na Linha
- 14 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - localizada na Linha 8ª.
- 15 - PAULO FREIRE - localizada na Linha 48.
- 16 - PADRE EZEQUIEL RAMIN - localizada na Linha 64.
- 17 - RUI BARBOSA DE OLIVEIRA - localizada na Linha 56.
- 18 - SÃO JOÃO - localizada na Linha 0.
- 19 - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - localizada na Linha 7ª - Sítio Candeias.
- 20 - SANTA RITA DE CÁSSIA - localizada na Linha T-13 - Lote 01 - Gleba 25.
- 21 - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - localizada na Linha 64.
- 22 - TARSÍLA DO AMARAL - localizada na Linha 11 - Lote 6 - Projeto Urupá.
- 23 - 1º DE MAIO - localizada na Linha 0 - Lote 06 - Gleba 26.
- 24 - 21 DE ABRIL - localizada na Linha 74.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 1987, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador